



LEI Nº 1.055, de 14 de abril de 2008..

EMENTA: Estabelece os valores dos Plantões Médicos do Município de Tacaratu – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer como pagamento de plantões médicos os valores abaixo discriminados:

VALORES DOS PLANTÕES	DIAS/HORAS
R\$ 800,00	Sábados e Domingos / 24h
R\$ 720,00	Segunda à Sexta-Feira / 24h
R\$ 400,00	Sábados e Domingos / 12h
R\$ 360,00	Segunda à Sexta-Feira / 12h

Art. 2º - Os recursos para pagamento dos valores estabelecidos no Artigo anterior correrão por conta de dotação específica contida no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de Abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicada cf. art.88 da LOM

Artur Flávio L. de Carvalho
Secr. de Administração